+ obras



+ turismo

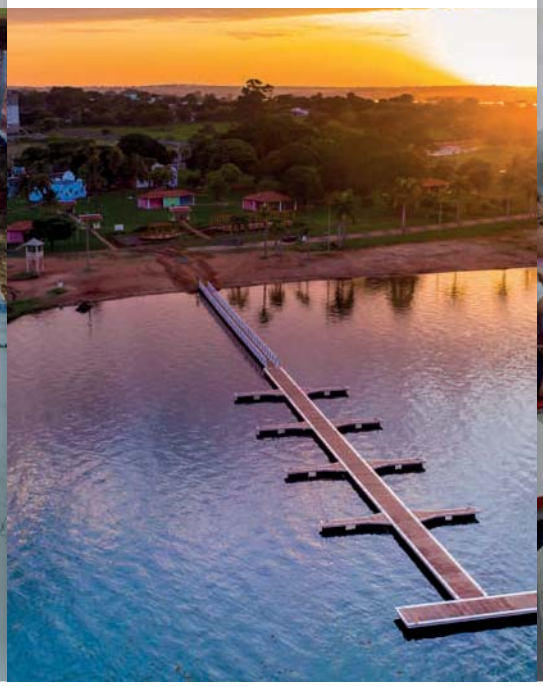

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2988

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2988

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Licitações e Contratos 13
Contratos 13
Suspensão 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Atribuição de Classe/Aulas 14
Gabarito 17
Outros Atos 22
Editais 46



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23.848, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 341/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Rosangela de Oliveira Lopes.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Rosangela de Oliveira Lopes**, matrícula funcional nº 38580-1, lotada do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 12 de agosto de 2026, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.849, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/2026, de 14 de agosto de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Regiane de Oliveira Silva**, matrícula nº 49379-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **5 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.850, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.733/2026, em 27 de julho de 2026, formulada por Simone de Souza Pereira Passeti, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Simone de Souza Pereira Passeti**, matrícula funcional GP/nº 50849-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 07/06/2021 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 20/08/2026 a 03/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.851, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 10.524/2026, em 13 de agosto de 2026, formulada por Fabio Rene Esteves, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Fabio Rene Esteves**, matrícula funcional GP/nº 39705-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2018 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 24/08/2026 a 22/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.852, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.970/2026, em 31 de julho de 2026, formulada por Luciane Barbosa de Souza Almeida, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Luciane Barbosa de Souza Almeida**, matrícula funcional GP/nº 38512-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 (6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 03/09/2026 a 17/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.853, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
6º	62,50	Yolanda Lopes Barbosa	0464550

Art. 2º Conceder à relacionada no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente

nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.854, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual é solicitada a concessão de gratificação ao servidor público municipal Waldemar Pereira Redoval Júnior, em razão do aumento significativo da demanda dos processos administrativos;

CONSIDERANDO disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/1990, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Waldemar Pereira Redoval Júnior**, matrícula funcional GP/nº 9512-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia **17 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.855, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual é solicitada a concessão de gratificação à servidora pública municipal Gabriela Pinto Oliveira Nascimento, em razão de desempenhar atividades de apoio junto ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária, bem como de ser responsável pela alimentação e monitoramento diário de sistemas operacionais integrados ao Sistema de Informação em Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/1990, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **Gabriela Pinto Oliveira Nascimento**, matrícula funcional GP/nº 56663-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, regime jurídico Estatutário,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia **17 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO ADMINISTRATIVO Nº002/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária das partidas envolvendo as equipes Urubu e Os Amigos B, como medida administrativa de segurança e preservação da ordem no Campeonato Municipal de Futebol Society 2026, e dá outras providências.

A **Comissão Disciplinar Esportiva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ocorrência de briga generalizada verificada durante a partida realizada em **14 de Agosto de 2026**, no campo de futebol do bairro Vila Marão, envolvendo integrantes das equipes **Urubu** e **Os Amigos B**;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos atletas, comissões técnicas, arbitragem, servidores, organização e público;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.883, de 12 de janeiro de 2026, estabelece normas disciplinares para os eventos esportivos promovidos, autorizados ou apoiados pelo Município;

CONSIDERANDO que o art. 4º, III, do Decreto nº 6.883/2026 prevê a possibilidade de suspensão das partidas por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas proporcionais e temporárias para garantir a segurança e a continuidade regular da competição;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar Esportivo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza administrativa cautelar de segurança e organização da competição, não constituindo declaração antecipada de responsabilidade ou penalidade disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **temporariamente suspensas/adiadas as partidas oficialmente programadas envolvendo as equipes Urubu e Os Amigos B**, pelo prazo de **90 dias** ou até nova deliberação da **Comissão Disciplinar Esportiva**, em razão da necessidade de preservação da segurança dos participantes e do público.

Art. 2º A medida prevista no artigo anterior possui caráter **temporário e cautelar**, destinando-se exclusivamente à preservação da ordem, segurança e integridade física dos participantes do campeonato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A presente medida **não constitui penalidade disciplinar**, não implica reconhecimento de culpa, autoria ou responsabilidade das equipes, atletas, dirigentes ou demais envolvidos na ocorrência.

Art. 4º A adoção da presente medida não prejudica nem substitui o Procedimento Administrativo Disciplinar Esportivo instaurado pela Comissão Disciplinar, que deverá prosseguir regularmente, com observância do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

Art. 5º A Comissão Disciplinar deverá avaliar, no curso do procedimento, a existência de responsabilidade individual ou coletiva e, se for o caso, aplicar as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.883/2026, somente após a adequada instrução e o exercício do direito de defesa.

Art. 6º O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação deverá suspender a realização das partidas abrangidas por este Ato e promover a correspondente atualização da tabela oficial do campeonato.

Art. 7º Durante o período de vigência da medida, poderão ser adotadas providências adicionais de segurança necessárias à continuidade da competição, mediante avaliação da autoridade competente.

Art. 8º A medida será reavaliada imediatamente após a conclusão da análise preliminar dos fatos e poderá ser revogada, prorrogada ou substituída por outra providência juridicamente adequada, mediante decisão devidamente motivada.

Art. 9º A publicidade deste Ato observará o princípio da transparência administrativa, resguardados os dados pessoais e demais informações protegidas pela legislação aplicável.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 17 de Agosto de 2026.

Reginaldo Pereira Auto
Presidente da Comissão Disciplinar

Braz José Dourado Júnior
Secretário

Daniel Dias de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE INSTAURAÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Esportivo para apuração de ocorrência de briga generalizada durante evento esportivo promovido, autorizado ou apoiado pelo Município de Pereira Barreto.

A **COMISSÃO DISCIPLINAR**, constituída pela Portaria nº 23.501, de 13 de janeiro de 2026, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 6.883, de 12 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.883, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece normas disciplinares e penalidades relativas a atos de violência, tumultos e comportamentos antidesportivos nos eventos esportivos promovidos ou autorizados pelo Município;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 6.883/2026 sujeita às penalidades os jogadores e demais integrantes das equipes que pratiquem atos ou fatos considerados graves no âmbito da competição;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto nº 6.883/2026 proíbe atos de violência física ou verbal, brigas, tumultos, confusões e incitação à violência;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto nº 6.883/2026 considera infração disciplinar a prática, incentivo ou participação em atos que causem grave perturbação da ordem, inclusive tumultos e brigas;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto nº 6.883/2026 atribui à Comissão Disciplinar a apuração dos fatos e a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a legalidade, a proporcionalidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 23.501/2026, que atribui à Comissão competência para apurar, de ofício ou mediante provocação, os fatos que configurem infrações disciplinares ocorridas durante eventos esportivos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar imediatamente os elementos de prova e esclarecer a dinâmica dos acontecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar Esportivo**, destinado a apurar os fatos relacionados à ocorrência de briga generalizada verificada durante o evento esportivo **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026**, realizado em **14 de Agosto de 2026**, no local **no campo de futebol do bairro Vila Marão**, envolvendo, em tese, integrantes das equipes **Urubu** e **Os Amigos B**, sem prejuízo da identificação de outros possíveis envolvidos durante a instrução.

Art. 2º O presente procedimento terá por objeto apurar:
I – a materialidade dos fatos;
II – a dinâmica da ocorrência;
III – a identificação individual dos participantes;
IV – eventual participação direta ou indireta;
V – eventual incentivo, incitação, omissão ou conivência, quando juridicamente cabível;
VI – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
VII – eventual responsabilidade coletiva, desde que devidamente comprovada;
VIII – as consequências provocadas pela ocorrência no evento, na competição, na organização e na segurança dos participantes e do público.

Art. 3º Determinar a imediata adoção das providências necessárias à preservação das provas, especialmente imagens de videomonitoramento, gravações, fotografias, súmula, relatórios da arbitragem, relatórios da organização, registros de segurança, documentos médicos pertinentes e demais elementos relacionados à ocorrência.

Art. 4º Determinar a requisição ao Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de todos os documentos e informações necessários à instrução, inclusive aqueles relacionados à organização da partida, equipes participantes, atletas inscritos, arbitragem, segurança e programação subsequente da competição.

Art. 5º Após a identificação dos possíveis envolvidos e a delimitação individual das condutas atribuídas, deverão ser realizadas as respectivas notificações, assegurando-se acesso aos elementos de prova pertinentes e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os envolvidos poderão apresentar defesa, documentos, indicar testemunhas e requerer provas pertinentes aos fatos sob apuração, na forma e prazo a serem estabelecidos nas respectivas notificações.

Art. 7º A eventual responsabilização coletiva somente será admitida quando houver elementos probatórios suficientes que demonstrem a hipótese prevista no Decreto nº 6.883/2026.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações ou documentos a órgãos públicos, organização do evento, arbitragem, equipes, responsáveis pelo local e demais pessoas ou entidades que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º. A instrução observará os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e publicidade, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação irrestrita seja incompatível com a legislação de proteção de dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, indicando os fatos comprovados, as provas produzidas, a responsabilidade individual ou coletiva eventualmente caracterizada e a penalidade cabível, quando for o caso.

Art. 11. O presente ato não importa em prejulgamento dos fatos ou da responsabilidade de qualquer pessoa ou equipe, constituindo exclusivamente instrumento de instauração da apuração administrativa.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 17 de Agosto de 2026.

Reginaldo Pereira Auto
Presidente da Comissão Disciplinar

Braz José Dourado Júnior
Secretário

Daniel Dias de Oliveira
Membro

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9913/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **O.T.I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 47.702.172/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento de preços e a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto o fornecimento de lanches (pão francês com uma fatia de presunto e muçarela) destinados aos alunos participantes da visita ao projeto “Vida de Peixe”, promovido pelo Departamento de Meio Ambiente, no Aquário Municipal, localizada na Praia Pôr do Sol.

Valor: R$ 34.221,60 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 21/08/2026 até 20/08/2027

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de agosto de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7508/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2026

CONCORRÊNCIA 005/2026

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que ficará suspenso por prazo indeterminado, a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública do processo em epígrafe, e que nova data será devidamente publicada.

Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 92004-4837- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br,

Pereira Barreto - SP, 17 de agosto de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 010/2026

A EMEB Profª Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e convoca professores com contrato ativo em 2026 (exceto contrato para aula eventual), e demais interessados e classificados no Concurso Público nº002/2025, para as funções de **PEB I** que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	19/08/2026	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Identificação: 35 horas/aulas sendo: 30h/a da sala de aula do 3º ano B pelo período de **21/08/2026 a 22/12/2026** e 03h/a do Projeto de Descritores do 3º ano B e 02 h/a do Projeto de Reforço e Recuperação do 3º ano B pelo período de **21/08/2026 a 30/11/2026**, aulas livres, em razão da aposentadoria da profª Rosângela de Oliveira Lopes conforme Portaria nº23.848 de 14/08/2026.

Disciplina: Polivalente

Turno: Manhã e Intermediário

HTPC: Segundas-feiras das 18h10 às 21h30

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aula	Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	3ºB	3ºB	HTPI	3ºB	3ºB	DES	-	-	-	-	-	-	-
3ª feira	3ºB	HTPI	3ºB	3ºB	3ºB	DES	-	-	-	-	-	-	-
4ª feira	-	3ºB	3ºB	3ºB	HTPI	DES	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	3ºB	HTPI	3ºB	3ºB	3ºB	REF	-	-	-	-	-	-	-
6ª feira	3ºB	3ºB	3ºB	3ºB	3ºB	REF	-	-	-	-	-	-	-

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☐ em todas/parte das aulas

☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

4 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores efetivos das demais Unidades Escolares;
- Professores temporários com contrato ativo na Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo nas demais Unidades;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de agosto de 2026.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB "PROFESSORA MARIA ELZA DE AGUIAR DOMINGUES"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues", torna pública a existência de classes/aulas a serem atribuídas e, convoca os professores com contratos ativos e demais interessados para a sessão de atribuição, para a função de **Professor de Educação Básica II – Inglês,** como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados, caso o candidato possuir vínculo em alguma Unidade Escolar.

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	19/08/2026	EMEB "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Período: 24/08/2026 a 15/12/2026
Identificação: 21 (vinte e uma) horas-aula, sendo 14 (catorze) horas-aula com aluno, 4 HTPC, 3 HTPI, na função de Professor de Educação Básica II - Inglês, por motivo de desistência do professor **MÁRIO CÉSAR IRIKURA**, a pedido.
Disciplina: Inglês
Turno: M/T

Períodos	Manhã						Tarde					
	1ª 7h00 às 7h50	2ª 7h50 às 8h40	3ª 8h40 às 9h30	4ª 9h50 às 10h40	5ª 10h40 às 11h30	6ª 11h30 às 12h20	PRÉ 12h20 às 13h10	1ª 13h10 às 14h00	2ª 14h às 14h50	3ª 14h50 às 15h40	4ª 16h00 às 16h50	5ª 16h50 às 17h40
2ª feira	1ºB	2ºA	5ºB	4ºB	4ºC	-	-	4ºD	2ºD	5ºC	HTPI	HTPI
3ª feira	-	-	-	4ºA	1ºC	-	-	1ºD	5ºD	3ºD	HTPI	2ºE
4ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observação: As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC´s) serão realizadas às segundas-feiras, das **18h10 às 21h30**.

3 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

Observação: Diante da ocorrência de três sessões de atribuição de aulas sem interessados, autoriza-se, excepcionalmente, a atribuição das referidas aulas a Professor de Educação Básica I – PEB I, desde que possua habilitação específica em Letras, com ênfase em Língua Inglesa. As aulas não poderão ser desmembradas, devendo ser atribuídas integralmente ao mesmo professor.

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☒ não existe candidato interessado na U.E;
☐ existe candidato interessado na U.E;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de agosto de 2026.

Rute Meirelles M. Cardoso
Vice Diretora
RG 64.017.040-5

ENEDINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Diretora de Escola

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB "PROFESSORA MARIA ELZA DE AGUIAR DOMINGUES"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues", torna pública a existência de classes/aulas a serem atribuídas e, convoca os professores com contratos ativos e demais interessados para a sessão de atribuição, para a função de **Professor de Educação Básica I,** como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados, caso o candidato possuir vínculo em alguma Unidade Escolar.

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	19/08/2026	EMEB "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Período: 20/08/2026 a 30/11/2026
Identificação: 10 (dez) horas-aula no Projeto de Aceleração dos Alunos Nota 10, na função de Professor de Educação Básica I.
Disciplina: Projeto Aceleração
Turno: M/T

Períodos	Manhã						Tarde					
	1ª 7h00 às 7h50	2ª 7h50 às 8h40	3ª 8h40 às 9h30	4ª 9h50 às 10h40	5ª 10h40 às 11h30	6ª 11h30 às 12h20	PRÉ 12h40 às 13h30	1ª 13h30 às 14h20	2ª 14h às 14h50	3ª 14h50 às 15h40	4ª 16h00 às 16h50	5ª 16h50 às 17h40
2ª feira	-	-	-	-	-	-	5ºs	5ºs	-	-	-	-
3ª feira	-	-	-	-	-	-	5ºs	5ºs	-	-	-	-
4ª feira	-	-	-	-	-	-	5ºs	5ºs	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	5ºs	5ºs	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	5ºs	5ºs	-	-	-	-	-

Observação: As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC's) serão realizadas às segundas-feiras, das **18h10 às 21h30.**

3 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

Observação: As aulas não poderão ser desmembradas, devendo ser atribuídas integralmente ao mesmo professor.

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☒ existe candidato interessado na U.E;
☐ não existe candidato interessado na U.E;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de agosto de 2026.

Rute Meirelles M. Cardoso
Vice Diretora
RG 64.617.040-5

ENEDINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Diretora de Escola

Digitalizado com CamScanner

Gabarito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 — PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

GABARITO

Conhecimentos Específicos

Nº	A	B	C	D
01				■
02			■	
03	■			
04		■		
05	■			
06			■	
07				■
08				■
09	■			
10	■			
11	■			
12			■	
13			■	
14				■
15	■			
16		■		
17		■		
18				■
19		■		
20		■		

Língua Portuguesa

Nº	A	B	C	D
21				■
22			■	
23			■	
24		■		
25		■		
26			■	
27			■	
28	■			
29				■
30				■

Matemática

Nº	A	B	C	D
31				■
32			■	
33		■		
34				■
35		■		
36		■		
37		■		
38	■			
39				■
40			■	

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão

Documento gerado via sistema de inscrições em 17/08/2026 14:01.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 — PEB II – ARTE

GABARITO

Conhecimentos Específicos

Nº	A	B	C	D
01	■			
02				■
03			■	
04			■	
05		■		
06			■	
07				■
08				■
09	■			
10		■		
11		■		
12	■			
13			■	
14	■			
15				■
16	■			
17		■		
18			■	
19		■		
20		■		

Língua Portuguesa

Nº	A	B	C	D
21				■
22			■	
23	■			
24		■		
25		■		
26			■	
27			■	
28	■			
29	■			
30				■

Matemática

Nº	A	B	C	D
31				■
32			■	
33		■		
34				■
35		■		
36		■		
37		■		
38	■			
39				■
40			■	

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão

Documento gerado via sistema de inscrições em 17/08/2026 14:00.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 — PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

GABARITO

Conhecimentos Específicos

Nº	A	B	C	D
01			■	
02	■			
03			■	
04			■	
05		■		
06				■
07		■		
08		■		
09				■
10	■			
11	■			
12		■		
13			■	
14	■			
15				■
16	■			
17			■	
18			■	
19		■		
20	■			

Língua Portuguesa

Nº	A	B	C	D
21				■
22	■			
23			■	
24		■		
25		■		
26			■	
27			■	
28				■
29	■			
30		■		

Matemática

Nº	A	B	C	D
31				■
32			■	
33		■		
34	■			
35		■		
36				■
37		■		
38	■			
39				■
40			■	

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão

Documento gerado via sistema de inscrições em 17/08/2026 13:59.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 — PEB II – INGLÊS

GABARITO

Conhecimentos Específicos

Nº	A	B	C	D
01		■		
02				■
03			■	
04			■	
05	■			
06				■
07			■	
08		■		
09	■			
10	■			
11	■			
12		■		
13			■	
14				■
15			■	
16				■
17		■		
18				■
19	■			
20		■		

Língua Portuguesa

Nº	A	B	C	D
21				■
22			■	
23			■	
24	■			
25		■		
26			■	
27	■			
28	■			
29				■
30				■

Matemática

Nº	A	B	C	D
31	■			
32			■	
33		■		
34				■
35	■			
36		■		
37		■		
38	■			
39				■
40			■	

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão

Documento gerado via sistema de inscrições em 17/08/2026 13:59.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 — PEICEJA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E EJA

GABARITO

Conhecimentos Específicos

Nº	A	B	C	D
01			■	
02	■			
03				■
04	■			
05		■		
06	■			
07	■			
08	■			
09		■		
10				■
11				■
12				■
13	■			
14		■		
15	■			
16				■
17	■			
18			■	
19				■
20	■			

Língua Portuguesa

Nº	A	B	C	D
21			■	
22				■
23		■		
24	■			
25				■
26			■	
27		■		
28				■
29		■		
30				■

Matemática

Nº	A	B	C	D
31	■			
32		■		
33		■		
34			■	
35			■	
36			■	
37	■			
38		■		
39				■
40		■		

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão

Documento gerado via sistema de inscrições em 17/08/2026 14:01.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **RODRIGO ROMAOLI**
FALECIDO: **LUIZ BAPTISTA DAMACENO**
DATA DO ÓBITO: **27/02/1989**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **14696**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **MANOEL LOURENCO MEDEIROS FILHO**
(**X**) ENDEREÇO: RUA VICENTE LOMBARDI N°1414
( ) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **14926**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **10290-2061**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **FERNANDO ALUISIO DE SOUZA**
(**X**) ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA N°4096
( ) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **21039-18281**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME:
FALECIDO: **FLORIANO CRISPIM DE SOUZA**
DATA DE ÓBITO: **16/08/1992**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **15330**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 04

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JONAS EUCLIDES DA SILVA**
FALECIDO: **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO**
DATA DO ÓBITO: **12/11/1976**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **12575**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **04** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO:
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **05** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **NAO IDENTIFICADO**
FALECIDO: **DERCILIA VARANDA LOPES**
DATA DO ÓBITO: 10/05/1956
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 5542
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **05** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **NÃO IDENTIFICADO**
FALECIDO: **NÃO IDENTIFICADO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 5845
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **05** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **NÃO IDENTIFICADO**
FALECIDO: **NÃO IDENTIFICADO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 5694
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: 05 - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO** Nº DO TÚMULO**: 01122**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **05** : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 05

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ANTÔNIA FRANCISCA DE JESUS**
FALECIDO: **ALCEU GOMES DE OLIVEIRA**
DATA DO ÓBITO: 14/06/1969
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **10690** Nº DO TÚMULO: **01093**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **05** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE BOLSA DE ESTUDOS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ - AECU - APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO DA MENSALIDADE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a abertura do Sistema da Bolsa de Estudos onde os alunos deferidos deverão inserir o **comprovante de frequência e comprovação do pagamento da mensalidade** para a concessão da Bolsa de Estudos, referente ao **mês de agosto/2026** conforme Artigo 7.3 inciso I e II da Lei nº 5.195/2026.

1- **DA DOCUMENTAÇÃO**

.1- A comprovação da frequência do mês de agosto deverá ser feita pelo aluno mediante anexo do documento atualizado datado do **mês de agosto** emitido pela AECU, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula**.**

.2- A comprovação do pagamento da mensalidade do mês de agosto será comprovada por meio de recibo assinado pela AECU em cada mês de vigência.

2- **DO PERÍODO**

2.1- A inserção dos documentos deverá ser realizada exclusivamente na área do aluno no Sistema da Bolsa de Estudos, no período de **18 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026**. **Não haverá prorrogação do prazo para envio da documentação.**

2.2- Em caso de dúvidas o aluno poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hirayuki Enomoto, nº 1245- Pereira Barreto/SP, nos horários das 8 às 11h e das 13h às 16h ou através do Whatsapp (18) 92004-4803.

3- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1- O pagamento da ajuda de custo da Bolsa de Estudos da Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU **referente ao mês agosto/2026**, importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital, no Edital nº 006/2026 de 04 de maio de 2026 e da Lei nº 5.195/2026.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br